

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0001040/2020

CONTRATO Nº 323/2020

Contrato de aquisição de veículos(ônibus, micro ônibus) que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/GUADALUPE-PI e a Empresa BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE/PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na e foro e administração nesta cidade, à Rua Maranhão, s/n, Bairro Vila Boa Esperança, Guadalupe, PI, inscrita no CNPJ Nº. 01.796.883/0001-50, neste ato representada pela Senhora Josélia Lima Cavalcante Matos, domiciliada à Rua Mista, Casa 23, Centro - Guadalupe, PI, com CPF nº 327.802.223-87, RG nº 893019 SSP-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **C.N.P.J.(MF) sob o n.º 29.228.039/0001-42**, com sede na Av. Senador Helvídio Nunes, 600, Bairro Boa Sorte, Picos-PI, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. Neles Nelson Pereira dos Santos, com CPF nº. 256.539.623-68, denominada simplesmente **CONTRATADA**, que apresentou os documentos exigidos por lei, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente contrato de *aquisição de veículos(ônibus, micro ônibus) destinados a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI*, tendo em vista a homologação do **Tomada de preço nº 006/2020, Processo Administrativo nº 013.0001040/2020**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de veículos(ônibus, micro ônibus) destinados a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI).

1.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

2.1 – Os veículos serão entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o prazo de entrega dos mesmos deverá obedecer ao prazo não superior a 60 (sessenta) dias e na sede do Município **CONTRATANTE**.

2.2 – A requisição deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços, datas e horários e endereço da execução dos mesmos.

2.3 – A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 – A empresa deverá fornecer o veículo mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

Ass. Neles Nelson Pereira dos Santos

Ass. Josélia Lima Cavalcante Matos

2.5 – O fornecimento obedecer as condições, local e prazos pré-estabelecidos na requisição expedida pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pela autoridade responsável pelo contrato, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA** deste Contrato.

2.6 – O veículo deverá obedecer o termo de referência .

2.7 – Por ocasião do fornecimento , a **CONTRATADA** deverá colher comprovante da execução dos serviços contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de serviço.

2.8 – **A CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos equipamentos/materiais e serviços prestados, bem como, efetuar a substituição imediata, de qualquer equipamento/material que vier a ser a dar defeito, e totalmente às suas expensas de quaisquer equipamentos entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum ônus para o Município.

2.9 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega, instalação e da própria execução dos serviços, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo serviço do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO VEÍCULO

3.1 – O veículo deverá obedecer as exigências constantes no termo de referência a da proposta vencedora da **CONTRATADA**. Onde a inexecução parcial ou total do serviço ora contratado ocasionará as penalizações previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ 1.406.000,00 (hum milhão e quatrocentos e seis mil reais)

4.2 O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-Pi, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução da presente obra são de Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.2101.0000 – Outras atividades da educação básica FUNDEF, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

Carvalho

M. J. ...

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos veículos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer equipamento/material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, instalação de equipamento, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

Assinado

[Assinatura]

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos equipamentos/materiais instalados e serviços restados, para imediata substituição, caso o equipamento esteja na garantia, e correção imediata dos serviços ora prestados;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para início da execução dos serviços e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor Pedro Afonso de Almeida Santana, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Pedro Afonso de Almeida Santana

[Assinatura]

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Tomada de preço nº 006/2020, Processo Administrativo nº 013.0001040/2020 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

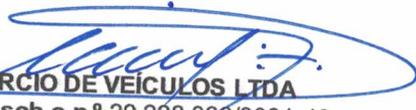
15.1 Fica eleito o foro de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guadalupe-PI, 17 de março de 2020.


JOSÉLIA LIMA CAVALCANTE MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
C.N.P.J.(MF) sob o n.º 29.228.039/0001-42
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) FRANCISCO DIEGO M. CASTRO RG/CPF 055.929.555-75
2º) _____ RG/CPF _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR; OKM; , COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA), DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 CAPACIDADE DE 30 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA, VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 152 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ; CÂMERA DE MACHA RE COM TELA LCD NO PAINEL; SIRENE DE MACHA RÉ, TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA TACÔGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS PTB DE 8 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL</p>	UND.	01	R\$ 297.200,00	R\$ 297.200,00



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<p>ÔNIBUS ESCOLAR; OKM; COR BRANCA; ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA); DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUAMIÇÃO; ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 180 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ. CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL; SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA TACOGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PTB MÍNIMO DE 15 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR PARA O COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ EMPENHO/LIQUIDAÇÃO. TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA.</p>	UND.	01	396.000,00	396000

Handwritten signature

Handwritten signature

ANO: OKM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	<p>MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR; OKM; COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA), DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 CAPACIDADE DE 30 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 152 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ, CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL, SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA TACOGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS PTB DE 8 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ EMPENHO/LIQUIDAÇÃO TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO PARA PASSAGEIROS (SALAO)</p>	UND.	01	R\$ 307.000,00	R\$ 307.000,00

Fourbarb
[Signature]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	<p>MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR; OKM; COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA), DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 180 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL, SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA TACOGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLAS PARABÓLICAS OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS PTB DE 8 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ</p>		01	405.800,00	405.800,00

Município de Guadalupe - PI
Pag.: _____
Ass.: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PLUMAS E
ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA
COM
ARCONDICIONADO PARA
(SALAO) PASSAGEIROS



Handwritten signature

Handwritten signature